



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.134, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Altera o padrão de vencimento da categoria funcional de Agente de Campo, constante no quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o padrão de vencimento da categoria funcional de Agente de Campo, do atual padrão G1.1 para o padrão G1.3, categoria que integra o quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e suas alterações, Plano de Carreira dos Servidores.

Parágrafo único. O padrão de vencimento G1.3 atribuído à categoria funcional de que trata o *caput* deste artigo é o que integra o quadro de vencimento dos cargos de provimento efetivo previsto no art. 25, inciso I da Lei Municipal nº 685, de 1990 e suas alterações.

Art. 2º As despesas para consecução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de junho de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 6 de junho de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.